



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. CESAR PANINI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação da empresa **GTD GLOBAL TECNOLOGIA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.479.681/0001-61, sediada na Rua Wolfgang Mozart, n. 179, Vista Alegre, Curitiba/PR, para manutenção preventiva e corretiva, assessoria e suporte técnicos em recursos energéticos e TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação, destinada especialmente ao parque de sistema de transmissão de televisão digital, no âmbito do município de Witmarsum/SC.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** é realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]”

3.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)”

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas,



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

3.4 Ademais, tem-se que a prestação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva, assessoria e suporte técnicos em recursos energéticos e TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação, destinada especialmente ao parque de sistema de transmissão de televisão digital, no âmbito do município de Witmarsum/SC, trata-se de um serviço essencial.

4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de se manter em correto andamento e funcionamento do Projeto Digitaliza Brasil - PDB, o qual restou implantado/aderido no município de Witmarsum, referente à instalação e operação de programas de tv digital aberta na cidade, com cumprimento de todas as normas e leis pertinentes.

Para tanto, restou cedido uso de área, cercamento, energia elétrica consumida mensalmente, enquanto a entidade ‘SejaDigital/EAD’ se encarregou do custeio de materiais e serviços de instalação de infraestrutura e equipamentos de transmissão, e da legalização de uso de canais com a Anatel e emissoras de televisão.

Após a conclusão das instalações, foram executados testes operacionais, e assim a ‘Seja Digital’ entregou para responsabilidade do município este novo mobiliário e patrimônio municipal, com orientações de uso de garantias.

Para tanto a Prefeitura Municipal de Witmarsum deve executar os serviços de zeladoria, manutenção preventiva e manutenção corretiva, de modo a manter o valor do patrimônio recebido e a operação de vários programas em prol do cidadão. Por tais motivos, a manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizada pela empresa que implantou o referido projeto no município, por se tratar de equipe habilitada própria, que tem conhecimento dos equipamentos e meios utilizados.

Frisa-se que o Projeto Digitaliza Brasil – PDB, é um projeto de múltiplas participações, apartidário, com **governo federal** dando apoio na tramitação de licenças e homologações (Ministério e Anatel), governo municipal com o local de operação, operadoras de telecomunicações com os recursos, beneficiando diretamente o setor de radiodifusão e os municípios, que podem contar com programação de tv aberta, **gratuita**, com uma pequena antena de UHF ou mesmo antena interna de tv.

O município passou a ser, com a implantação do referido projeto, proprietário da infraestrutura (torre, abrigo, antenas de transmissão de UHF, cabos, transmissores, antenas de recepção de satélite), razão pela qual, frisa-se, a prefeitura deve zelar pela infraestrutura e pelos seus equipamentos, e ainda, pode convidar ou aceitar novos ocupantes da sua infraestrutura (mais canais de tv, serviços de utilidade pública, etc), desde que sigam normas técnicas e capacidades da estrutura civil e elétrica.

4.2 Deste modo, tendo em vista a exclusividade da empresa **GTD GLOBAL TECNOLOGIA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.479.681/0001-61, sediada na Rua Wolfgang Mozart, n. 179, Vista Alegre, Curitiba/PR, para manutenção preventiva e corretiva de projeto implantado pela mesmo referente a TV Digital, caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2.1 – Sendo de conhecimento que a **GTD GLOBAL TECNOLOGIA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.479.681/0001-61, sediada na Rua Wolfgang Mozart, n. 179, Vista Alegre, Curitiba/PR, possui profissionais com certificação para trabalhos em altura, trabalhos com eletricidade e com equipamentos eletrônicos e que é prestadora do serviço autorizada, qualificada para manutenção preventiva e corretiva, assessoria e suporte técnicos em recursos energéticos e TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação, destinada especialmente ao parque de sistema de transmissão de televisão digital instalado pela mesma empresa, no âmbito do município de Witmarsum/SC.

5 – CONTRATADA

5.1 - **GTD GLOBAL TECNOLOGIA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.479.681/0001-61, sediada na Rua Wolfgang Mozart, n. 179, Vista Alegre, Curitiba/PR.

6 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Witmarsum pagará o valor mensal de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), pela execução dos serviços, compreendendo a importância de R\$ 29.880,00, para 12 (doze) meses de contratação.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2024:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a condição de exclusividade, mediante aditivo firmado entre as partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Witmarsum (SC), 01 de abril de 2024.

CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL
DE WITMARSUM



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação da empresa **GTD GLOBAL TECNOLOGIA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.479.681/0001-61, sediada na Rua Wolfgang Mozart, n. 179, Vista Alegre, Curitiba/PR, para manutenção preventiva e corretiva, assessoria e suporte técnicos em recursos energéticos e TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação, destinada especialmente ao parque de sistema de transmissão de televisão digital, no âmbito do município de Witmarsum/SC.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Município, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

3 - HABILITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Witmarsum, realizou análise dos documentos de habilitação da empresa Contratação da empresa **GTD GLOBAL TECNOLOGIA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.479.681/0001-61, sediada na Rua Wolfgang Mozart, n. 179, Vista Alegre, Curitiba/PR, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Witmarsum, 01 de abril de 2024.

Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo
Agente de Contratação